



Estado do Ceará
Governo Municipal de Carnaubal

Meu Carnaubal em Ação
Lei nº 094/2004

Dispões sobre Diárias e Ajuda de custo e dá
outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CEARÁ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Perceberá Diárias e Ajudas de custo, o Prefeito, Vice – Prefeito, Presidente da Câmara os Vereadores, Secretários Municipais, Assessores, Servidores e demais Funcionários, quando a serviço de interesse do Executivo e Legislativo Municipal, para indenização e reembolso de despesas de viagens e estada fora da sede do Município e do Estado do Ceará, respectivamente, correndo as despesas de transporte por fora, à conta de dotação própria do vigente Orçamento.

Parágrafo 1º - As Diárias serão concedidas para viagens a outros Municípios do Estado do Ceará, correspondente ao número de dias necessários ao cumprimento das atividades para as quais tenham sido designados os benefícios.

Parágrafo 2º - As Ajudas de Custo serão concedidas para viagens a outros Estado de Federação correspondente ao número de dias necessários à realização das atividades para as quais tenham sido designados os benefícios.

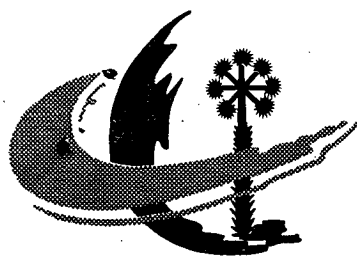
Art. 2º . – A concessão de Diárias e Ajudas de Custos serão feitas através de portarias que justifiquem a necessidade da viagem.

Art. 3º . - Os valores das Diárias e Ajudas de Custos são constantes do anexo I, parte integrante desta Lei, reajustados semestralmente por decretos dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com um dos índices oficiais de correção divulgados pelos IBGE, FGV, FIPE, DIEESE ou INPLANCE, tomando – se por base a inflação acumulada no semestre.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, em
20 de Setembro de 2004**


Antônio Ademir Barros Martins
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Carnaubal

Meu Carnaubal em Ação

ANEXO I – Lei nº 094/2004

CARGO / FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALORES R\$
PREFEITO	Diárias para Cidade que dista Carnaubal até 100 KM	150,00
PREFEITO	Diárias para Cidade que dista Carnaubal acima de 100 KM	300,00
PREFEITO	Ajudas de Custo	600,00
Vice – Prefeito	Diárias para Cidade que dista Carnaubal até 100 KM	100,00
Vice – Prefeito	Diárias para Cidade que dista Carnaubal acima de 100 KM	200,00
Vice – Prefeito	Ajudas de Custo	400,00
Presidente da Câmara	Diárias para Cidade que dista Carnaubal até 100 KM	150,00
Presidente da Câmara	Diárias para Cidade que dista Carnaubal acima de 100 KM	300,00
Presidente da Câmara	Ajudas de Custo	600,00
Vereadores	Diárias para Cidade que dista Carnaubal até 100 KM	100,00
Vereadores	Diárias para Cidade que dista Carnaubal acima de 100 KM	200,00
Vereadores	Ajudas de Custo	400,00
Secretários Municipais	Diárias para Cidade que dista Carnaubal até 100 KM	100,00
Secretários Municipais	Diárias para Cidade que dista Carnaubal acima de 100 KM	200,00
Secretários Municipais	Ajudas de Custo	400,00
Assessores	Diárias para Cidade que dista Carnaubal até 100 KM	50,00
Assessores	Diárias para Cidade que dista Carnaubal acima de 100 KM	100,00
Assessores	Ajudas de Custo	200,00
Servidores	Diárias para Cidade que dista Carnaubal até 100 KM	50,00
Servidores	Diárias para Cidade que dista Carnaubal acima de 100 KM	100,00
Servidores	Ajudas de Custo	200,00



Estado do Ceará
Governo Municipal de Carnaubal

Meu Carnaubal em Ação

Demais Funcionários	Diárias para Cidade que dista Carnaubal até 100 KM	40,00
Demais Funcionários	Diárias para Cidade que dista Carnaubal acima de 100 KM	80,00
Demais Funcionários	Ajudas de Custo	160,00

Carnaubal – Ceará, em 20 de Setembro de 2004


Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal